



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



### DECRETO Nº 4.274/18 de 08 de maio de 2018

**Regulamenta a forma e os procedimentos de sorteio, para fins de distribuição dos lotes localizados no Loteamento Hermany II.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Municipal n.º 2.640/2015 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Política Habitacional Geral e de Interesse social do Município de Ibirubá/RS, voltada à população de baixa renda;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Municipal n.º 2.610/2015, que declara o Loteamento Hermany II como área Urbana de Interesse Social, para fins de inclusão em Programa Habitacional de Interesse Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição e critérios e procedimentos para a distribuição dos Lotes entre candidatos habilitados a recebê-los, no âmbito do Município de Ibirubá-RS;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O sorteio dos lotes deverá ser realizado em reunião do Conselho Municipal de Habitação, com a presença obrigatória de pelo menos 01 (um) membro não integrante da Administração Pública e de representante da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, podendo ser convidados representantes de outras entidades e órgãos de representação pública, não integrantes do Conselho, para acompanhamento.

**Art. 2º.** Para fins de organização do sorteio serão confeccionadas fichas individuais numeradas por lote, considerando a numeração dos lotes definida no Projeto Técnico desenvolvido pelo Setor de Projetos do Município, a serem depositadas em urna da qual serão retirados os lotes sorteados, devendo o primeiro lote sorteado ficar vinculado à primeira posição classificatória, e assim sucessivamente até o último lote sorteado.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail [geral@ibiruba.rs.gov.br](mailto:geral@ibiruba.rs.gov.br)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



**Art. 3º.** Não deverá haver vinculação de lote sorteado ao nome de possíveis beneficiados, mas sim, à posição de classificação.

**Art. 4º.** Em caso de exclusão de algum candidato classificado, não haverá alteração da posição dos demais classificados, sendo simplesmente a posição em aberto preenchida pelo próximo suplente da lista.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
IBIRUBÁ-RS, em 08 de maio de 2018.

  
Abel Grave,  
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Valdir Olavo Lagemann,  
Secretário de Administração e Planejamento.